



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 85

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.522/85, de 09 de dezembro de 1.985.

"Estabelece critérios para a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- A proposição de alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos no Município, deverão preencher os seguintes critérios e requisitos:

I- nomes de personalidades históricas que tenham atuado nos diversos campos da ciência e política;

II- datas e fatos históricos;

III- personagens do folclore nacional, acidentes geográficos, nomes de animais, vegetais e minerais;

IV- nome de pessoas falecidas que residiram no Município há mais de dez(10) anos, que tenham prestado relevantes serviços à nossa comunidade.

§ 1º- Nos casos dos incisos I, II e III, a propositura deverá ser acompanhada de justificativa.

§ 2º- No caso do inciso IV, a proposição deverá ser // acompanhada de justificativa, ^ocurriculum e certidão de óbito do homenageado.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de dezembro de 1.985.

MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

WALTER PENNINGK CAETANO
COORDENADOR GERAL

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrado no Departamento de Administração- Divisão de Expediente e Documentação- e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

EDUARDO ASPASIO
CHEFE DA DIV EXP DOCUMENTAÇÃO